



**LEI Nº 2.153/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações/unidades/projetos atividades e naturezas da despesa que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2061 - Reforma do Ginásio de Esportes Tigrão.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02410 - 00804 - 1006/12/99/01/02 - Reforma Ginásio de Esportes Tigrão = Emendas 2020.

Valor R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081 - Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02411 - 00979 - 1006/12/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico - EMENDAS 2020.

Valor R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, proveniente dos repasses recebidos contabilizados nas contas de receita 1.7.1.8.10.91.01.00.00 "Receita Reforma Ginásio de Esportes - FR 804 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial" e 1.7.1.8.10.91.02.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 979 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura de Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de dezembro de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**